

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3372587**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3372587, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 006495/3533502/2021
Endereço: RODOVIA SP 304, 0
Número CTPI: 3253342
Bairro: RURAL
Município: NOVO HORIZONTE
Proprietário: USINA SANTA ISABEL S.A
Responsável pelo Uso: USINA SANTA ISABEL S.A
Responsável Técnico: FABIO ALEX ABENZA FURLANETTI
CREA/CAU Nº: 5069267810
Área Total: 34956,52
Ocupação: Líquido ou gás inflamável ou combustível
Risco (Carga de Incêndio): Alto
Altura: 0,00
Nº de Pavimentos: 1

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 17/08/2022

Requerimento do Interessado:

Prezado analista, devido à complexidade da solicitação, foi realizado upload do arquivo "Memorial de Solicitação de CTUI".

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3372587**

1. A edificação avaliada possui Projeto Técnico nº 06495/3533502/2021, ocupação principal "M-2", com carga-incêndio acima de 1200MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco alto, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018, com área construída de 34707,06m². A edificação é existente com projeto aprovado 198699/3533502/2015, sobre a vigência do Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica nº 43/2019.
2. Considerando que os locais objetos de CTUI foram construídos recentemente, não sendo contemplados no projeto anterior (PT nº 198699/3533502/2015), motivo pelo qual seria necessária atenção especial quanto à execução do depósito de açúcar e docas bem como suas respectivas medidas de segurança contra incêndio, tendo sido inclusive orientado na CTPI anterior emitida, após visita in loco dos membros da comissão sobre a viabilidade de atender à norma, registrando que inclusive as diferenças eram pequenas e o piso ainda se encontrava inacabado no momento dessa recomendação.
3. Considerando que a adaptação proposta pelo interessado indica a instalação de canhões oscilatórios no barracão de açúcar e área de carga e descarga (localizada ao lado), em substituição ao sistema de chuveiros automáticos. Apresentando como proposta de medida compensatória de permanência de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade de 25.000 litros para eventual prevenção e combate em caso de incêndio no barracão de açúcar.
4. Considerando que o armazenamento de açúcar é feito de forma empacotada ("in bags") e ainda que o Parecer Técnico Nº CCB- 003/800/20 regra que "quando for adotado sistema de chuveiros automáticos em substituição à compartimentação horizontal, devem ser atendidos os parâmetros das normas técnicas, que existem no mercado bicos de chuveiros automáticos que atendem a alturas superiores àquela da edificação em tela, para o atendimento da proteção prescrita em norma.
5. A comissão decide pelo indeferimento do pedido nos seguintes termos: deverá ser executada a medida de segurança contra incêndio "chuveiros automáticos" no armazém de açúcar 2 e na área de docas (área de carga e descarga), de acordo com o previsto no projeto aprovado.

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI Nº 3372587.

Novo Horizonte, 7 de Outubro de 2022

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".